



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 132/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 497/2012, que “Cria cargos de provimento em comissão para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 497/2012

Cria cargos de provimento em comissão para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei, que passam a integrar o Anexo V, quadro II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 497/2012

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-5	Superior	2
PJ-DAS-4	Superior	1
PJ-DAS-3	Superior	1
TOTAL DE CARGOS		4

